Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251/89

Súmula: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE ALTA FLORESTA, PARA VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 1.990 E DÁ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal de Alta Floresta (UFAF), para vigorar a partir do mês de janeiro de 1.990, será de NCz$. 200,00 (Duzentos Cruzados Novos) e servirá de base de cálculo para a cobrança de impôstos, taxas e penalidades por infração à Legislação Tributária e Administrativa do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, mensalmente por DECRETO, o valor da Unidade Fiscal de Alta Floresta (. UFAF), indicado no artigo 1º, tomando por base a variação' do valor mensal do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou de ' outro indexador da economia que o substituir oficialmente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 18 de Dezembro de 1989

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal